

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL Nº 6**

**GESTÃO 2024/2027**

**Representantes da Comissão eleitoral:** Barbara Vicente, Kauã Sabino, Éllida Pankararé, Guilherme Brito, Kilvani Pankararu e Roseli Pataxó.

**Apoio:** Josiane

**Às 11:00 horas do dia 04 do mês de outubro do ano de 2024, no endereço Rua Libero Badaró nº119 - Sé, São Paulo, foi realizada de forma online a reunião com os presentes supracitados do governo e representantes indicados da sociedade civil.**

**1. Atualização da Minuta do Edital:**

Barbara informou que o primeiro passo o edital é encaminhado para assessoria técnica, e que em seguida é encaminhada para assessoria jurídica. Após análise eles devolveram com algumas ressalvas, acho que a ideia é só passar esses apontamentos que a gente já fez e, aí vocês validando a gente já manda dar prosseguimento para ir para Assessoria Jurídica, pode ser? Aprovado por unanimidade. Barbara começou pedindo que projete na tela o edital. Informando que das alterações que tiveram no edital dentro delas uma foi de grande alteração, foi sugerida que as inscrições fossem feitas por meio de chapas, então de cada pessoa a se inscrever, dentro dessa chapa de duas pessoas, uma será do gênero feminino e uma do gênero masculino. Porque a gente precisa seguir a paridade de gênero e se a gente for adotar a paridade de gênero, como a gente adota nos outros conselhos, então é só passar para frente, é uma mulher que foi votada em detrimento de uma pessoa, de um homem que foi votado para se tenha paridade de gênero. A gente não vai conseguir respeitar os segmentos porque tem cadeiras específicas, tem cadeira para pessoas indígenas, só que daí tem três cadeiras para etnia Guarani e uma cadeira para etnia terena, se ganhar um homem, e o segundo foi um homem vai ficar muito estranho a gente seguir o critério de paridade de gênero. Por isso foi sugerido para que a gente que colocasse uma chapa, então a pessoa sempre vai se candidatar com mais uma pessoa, todo mundo está de acordo com isso? Aprovado por unanimidade. Barbara: Essa foi a grande mudança, é a mudança mais significativa que teve no edital, no artigo 9 fala sobre o dia do pleito, estamos pensando o dia do pleito para o dia 24 de novembro de 2024, ele na verdade vai falar de quando é abertura do edital, a abertura das inscrições pesamos no dia 18 de outubro de 2024 até o dia 25 de outubro de 2024 prospectando a eleição. A publicação, coloquei a data um pouquinho mais para frente pensando que vai ter que passar pela assessoria jurídica caso surgiram alguma alteração, a gente tem esse tempo para fazer a alteração, para finalmente conseguir publicar dia 18 de outubro de 2024. O decreto diz que entre a publicação do edital e a data da eleição precisa ter 30 dias e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

teremos, se for dia 18/10/2024 a publicação e a eleição dia 24/11/2024 a gente vai ter 37 dias com na trans. E no artigo 11 eles questionaram que hoje em dia não se faz mais o CPF separado do RG, então ao invés de pedir CPF e aí também a gente precisava de um documento com foto. Então colocamos o RG que conste o número do CPF. Não era uma possibilidade antes, apresentação de carteira de trabalho e eu coloquei como um documento válido, porque de fato é um documento válido. Todo mundo de acordo? Kilvane informou que tem uma dúvida em questão, por exemplo, nem todo mundo tem na identidade que consta CPF, ainda tem bastante gente que tem o CPF separado, fora do documento atual. Barbara informou que a pessoa pode mandar a foto do RG e do CPF. Kilvane confirmou os dois documentos juntos anexado. Barbara informou que sim, podemos até mudar isso no texto colocar RG e CPF. No artigo 11, ainda só que no quarto a gente colocou no item B para os candidatos que residam em Terra indígena, no município de São Paulo, poderão apresentar declaração encaminhada pelos equipamentos de referência. Então, caso a pessoa não tenha um comprovante ou uma declaração de residência ela pode fazer uma declaração de próprio punho, e aí o equipamento que é o equipamento público, tem fé pública que referenda que a pessoa de fato mora naquele território. Esse documento também será válido? Acho que foi uma possibilidade de a gente conseguir flexibilizar um pouco essa documentação, pensando na realidade de pessoa que moram no TI (Terra Indígena), todo mundo de acordo? Aprovado por unanimidade. Barbara informou que no item 5, na letra C a gente manteve o vermelho e aí foi um questionamento que nos fizeram, porque que a gente estava falando de raça, cor declarada para pessoa indígena ou vermelha? A gente entende que o termo vermelho ele não está correto. No entanto são diversas as certidões de nascimento para pessoas Indígenas que constam a raça como vermelho, então a gente justificou que vai manter esse termo porque é um termo presente na certidão de nascimento. É, e aí eu queria saber se todo mundo está de acordo com isso também. Aprovado por unanimidade.

Barbara: no artigo 14 está escrito, poderão ser apresentados à comissão eleitoral, no prazo de 5 dias corrido após a aplicação das candidaturas deferidas e Indeferidas conforme modelo fornecido no anexo 3. Aí a gente colocou o recurso contra o indeferimento da candidatura a ser apresentado pelo próprio candidato e denúncia contra a candidatura deferida de autoria de qualquer ministro interessado. O item B, ele é uma novidade. O item A ele já existia porque a gente entendia que a autodeclaração ela é muito frágil no sentido de comprovação de que a pessoa de fato é uma pessoa Indígena. A documentação, ela também em alguma medida é frágil, porque se a Funai não tem nenhum documento que comprove que a pessoa é indígena por vezes não tem uma certidão de nascimento que comprove, e não tem um documento específico. É uma comprovação frágil? Então numa mão em que a gente vai entender que todas as pessoas que tiverem se autodeclarando de fato são indígenas, abre-se a possibilidade para que a própria comunidade ou pessoas próximas à comunidade possam denunciar eventuais candidaturas que estão sendo feitas de má fé. Então, foi um recurso que Assessoria falou que poderia ser interessante para que a gente tivesse esse processo o mais liso possível. Todo mundo de acordo? Aprovado por unanimidade. Barbara: Artigo 25, vai falar com os eleitores, poderão votar em até um candidato por etnia. No início a gente estava falando aqui

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

é o eleitor votava em uma etnia específico, e entendendo que essa é uma eleição aberta e que qualquer pessoa pode votar. A gente optou por segmentar, então, uma vez que tem cadeiras diferentes para etnias diferentes, os eleitores poderão votar em todas as etnias em até um candidato e aí nesse candidato eu vou trocar por chapa que ainda não tinha fechado com vocês. Mas em uma chapa é por etnia. É, então, só aí isso está todo mundo de acordo. Kilvani: Sim, fica até melhor. Aprovado por unanimidade. Barbara: É isso, só voltando para a chapa. Não sei se ficou claro, mas é quando a gente vota numa chapa a gente está votando no titular e do suplente, então é um caso de cadeiras que tem uma pessoa, uma cadeira só para que ele tinha, deixa eu tentar lembrar aqui qual delas, por exemplo, etnia pankararu, vai ter um titular e um suplente. A votação na chapa indica que a pessoa é vai votar tanto no titular quanto nos suplentes. Isso está claro. Todos de acordo. Barbara: Beleza, então acho que eram essas as grandes mudanças. Eu vou só adequar o termo chata em todo o edital e aí eu já vou encaminhar para a Assessoria Jurídica. Assessoria Técnica novamente daqui, para que ela, encaminhe para assessoria jurídica e a gente fica aguardando o resultado é do parecer deles. Barbara: perguntou se tem alguma consideração a mais que alguém deseja fazer? Roseli? Kilvani? Éllida? Kauã? Guilherme? Todos de acordo Guilherme: Barbara caso o jurídico aprove isso sem ressalvas. vocês avisam a gente que está no grupo, Barbara: Claro, com certeza e assim que o jurídico passar o parecer dele se for preciso fazer alteração, eu vou chamar uma reunião. Nesse período as reuniões sempre vão ser de urgência, porque estamos com o prazo muito pequeno, né? mas no dia que o jurídico mandar o parecer a gente já pensa aqui internamente nas possibilidades de alteração e claro a gente constrói isso com a comissão eleitoral. então eu aviso vocês sim. Guilherme: perfeito, Obrigado.

**Deu-se por encerrada a reunião às 11h30, este documento será encaminhado para publicação em Diário Oficial no dia 09.10.2024.**